

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

RELATÓRIO

DE AUDITORIA

<u>PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NAS AQUISIÇÕES DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</u>

I - Escopo da auditoria:

Verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução nº 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

II – Objetivo da auditoria:

Verificar o cumprimento das diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação, no ano de 2016, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, conforme previsão constante no Plano Anual de Auditoria de 2017.

III - Áreas Auditadas:

Secretarias de Administração e de Tecnologia da Informação.

IV - Procedimentos de auditoria:

Colher as informações necessárias, por meio de consulta aos documentos referentes aos planejamentos da área, bem como aos produzidos e anexados durante a fase de instrução dos procedimentos de contratação de soluções de tecnologia da informação.

V – Constatações e sugestões:

As constatações seguem sistematizadas no ANEXO I e as sugestões de conteúdos para os documentos produzidos conforme Resolução nº 182/2013 — CNJ, constam no presente relatório, assim como no ANEXO II.

VI - Achados:

Comparando-se os trabalhos realizados na presente auditoria, com o levantamento anterior efetuado em 2014, bem como durante as verificações rotineiras efetuadas nos procedimentos que tramitaram nesta Unidade, durante o exercício de 2015, é possível constatar que houve uma evolução e um aprimoramento na instrução de boa parte dos procedimentos, no tocante à observância aos comandos da Resolução CNJ nº 182/2013, contudo, durante 2016, ainda não foi possível concluir que os comandos da Resolução foram amplamente observados, conforme aspectos destacados a seguir.

Dentre os **principais** Achados de Auditoria destacamos:

- 1) Ausência do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do TRE-AL, válido, à época, considerando que o último instrumento de planejamento dessa natureza foi aprovado pela Resolução TRE-AL nº 15.021/2010 e compreendeu o período entre 2010 a 2014;
- 2) Ausência do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), desdobramento do PETIC, que compreende um conjunto de ações táticas e operacionais para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos no referido planejamento, tendo como uma das principais funções orientar a organização no direcionamento de seus investimentos e aquisições em bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação, de forma a maximizar o cumprimento da estratégia. Ademais, destacamos que a Resolução CNJ nº 211/2015 que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), definindo diversos pontos relacionados à governança de TI, foi aprovada em 15/12/2015 e entrou em vigência a partir de 01/01/2016, replicando no seu art. 6º a obrigação então prevista no art. 11 da revogada Resolução CNJ nº 90/2009, ou seja, a necessidade de possuir Planejamento Estratégico de TIC e o respectivo Plano Diretor de TIC, não foi inovação trazida pela Resolução CNJ nº 211/2015;
 - 3) Falta de referência ao Plano de Contratações, na maioria dos procedimentos;
- 4) Ausência de observância aos diversos aspectos exigidos na Resolução CNJ, a exemplo de:
- 4.1) <u>Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação</u>, nos procedimentos administrativos nº 0001956-88.2016.02.8000, 0000263-69.2016.6.02.8000, 0002084-11.2016.6.02.8000, 0000157-10.2016.6.02.8000, 22.391/2015 e 24.270/2015;
- 4.2) <u>Estudos Técnicos Preliminares</u> ou das respectivas justificativas nos procedimentos administrativos nº 0001956-88.2016.6.02.8000, 0002084-11.2016.6.02.8000, 0000157-10.2016.6.02.8000, 24.270/2015, 7.649/2015, 0000263-69.2016.6.02.8000, 9.407/2015 e 24.505/2015;
- 4.3) <u>Falta de identificação expressa, das diferentes soluções existentes no mercado</u> nos procedimentos administrativos nº 0001956-88.2016.6.02.8000, 0002084-11.2016.6.02.8000, 0000157-10.2016.6.02.8000, 24.270/2015, 7.649/2015, 0000263-69.2016.6.02.8000, 9.407/2015 e 24.505/2015;
- 4.4) <u>Análise e comparação dos custos totais das soluções</u> apresentadas nos seguintes procedimentos administrativos nº 0001524-69.2016.6.02.8000, 0001956-88.2016.6.02.8000, 0002084-11.2016.6.02.8000, 0000157-10.2016.6.02.8000, 24.270/2015, 7.649/2015, 0000263-69.2016.6.02.8000 e 9.407/2015;
- 4.5) <u>Informações que garantam a continuidade da solução de TI, em caso de interrupção contratual ou situações semelhantes</u> nos procedimentos administrativos nº 0000263-69.2016.6.02.8000 e 9.407/2015;
- 4.6) <u>Análise de riscos das contratações</u> nos procedimentos administrativos nº 0000263-69.2016.6.02.8000 e 9.407/2015;
- 4.7) <u>Maioria dos elementos obrigatórios, no Projeto Básico ou Termo de Referência,</u> em parte dos procedimentos de contratação, nos procedimentos administrativos nº 0001524-69.2016.6.02.8000, 0004767-21.2016.6.02.8000, 0001956-88.2016.6.02.8000, 0002084-11.2016.6.02.8000, 0000157-10.2016.6.02.8000, 24.270/2015, 7.649/2015, 0000263-69.2016.6.02.8000, 13.111/2015 e 24.505/2015;

4.8) Deslocamento dos elementos exigidos nos termos de referência, muitas vezes presentes apenas no DOD, nos estudos preliminares, nos editais ou apresentados em informações trazidas aos autos pela Coordenadoria de Material e Patrimônio.

VII – Providências recentes

Em matéria de normativos, é possível constatar que no exercício de 2017 houve uma significativa evolução, diante da elaboração dos seguintes documentos que norteiam a Governança Corporativa de TIC no TRE/AL:

- Manual de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRE/AL (disponível na Intranet, por meio do acesso Informações Gerais/Normas de Contratação);
- <u>Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC)</u>, instituído pela <u>Resolução TRE-AL nº 15.809/2017</u>;
- <u>Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)</u>, instituído pela Resolução TRE-AL nº 15.818/2017;
- <u>Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação,</u> aprovado pela <u>Portaria TRE-AL nº 316/2017</u>;
- Proposta Orçamentária de TIC 2017;
- <u>Catálogo de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação</u>, aprovado pela <u>Portaria TRE-AL nº 438/2017</u>;
- <u>Política de Gestão dos Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação</u> (Resolução TRE-AL nº 15.821/2017);
- <u>Política de Continuidade de Serviços Essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação</u> (Resolução TRE-AL nº 15.822/2017).

VIII - Levantamento de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário. iGovTIC - JUD 2015/2016.

Em que pese não ter sido objeto da presente auditoria, entendemos pertinente acrescer a esse procedimento o resultado da avaliação efetuada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que inclusive servirá de subsídio para a próxima auditoria, por meio de ação coordenada prevista para o início de 2018, que abordará aspectos acerca da avaliação de conteúdos estabelecidos para governança, gestão, riscos e controle de TIC, considerando projetos, processos, riscos e resultados de TI em comparação aos padrões internacionalmente aceitos como COBIT, PMBOK, ITIL, CMMI, ISO 17799 e ISO 27001, além das Resoluções CNJ nº 182/2013, nº 211/2015 e nº 91/2009.

A Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação (ENTIC-JUD) instituída pelo CNJ, por meio da Resolução nº 211/2015, para o período de 2015/2020, determina a realização de diagnósticos anuais para aferição do nível de cumprimento das Diretrizes Estratégicas de Nivelamento especificadas e, consequentemente, da evolução dos viabilizadores da Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Poder Judiciário, a partir de questionários e outros procedimentos de acompanhamento que permitam realizar esse levantamento de informações.

A aplicação do questionário eletrônico ocorreu no mês de outubro de 2016, tendo a ação sido denominada "Levantamento de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário", com a participação de 92 órgãos, os quais foram classificados, de acordo com as notas obtidas, entre os níveis de maturidade "Baixo", "Satisfatório", "Aprimorado" e "Excelência". O resultado preliminar do trabalho constatou a existência de amplo espaço para melhoria, haja vista os baixos níveis de maturidade encontrados.

Consolidados os resultados do levantamento, os participantes tem condições de avaliar sua governança, gestão e infraestrutura de TIC em relação aos resultados obtidos pelos demais órgãos do Poder Judiciário ou de seu segmento, constituindo insumo na definição de objetivos, no planejamento e no amadurecimento da área de atuação no Poder Judiciário.

O Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC dos órgãos do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD) é o resultado da consolidação das respostas do questionário que foi submetido aos órgãos pelo CNJ.

Importante ressaltar que, após a fase de coleta das informações, efetivada com a aplicação do questionário, o CNJ pretende realizar auditorias específicas em uma amostra dos órgãos. O objetivo dessas auditorias consiste em validar as respostas coletadas no levantamento, aprofundar a análise de aspectos relacionados à governança e à gestão de TIC, bem como identificar boas práticas adotadas pelos órgãos.

Analisadas as respostas, foi aplicada a fórmula de cálculo do iGovTIC-JUD 2016, por órgão participante, estando o TRE-AL na seguinte situação:

Tabela 7. Classificação Geral iGovTIC-JUD 2016

Órgão	Nível	Segmento	Porte	Nota iGovTIC-JUD 2016	Classificação Geral	
TRE- AL	Baixo	Eleitoral	Pequeno	0,37	82 de 92	

Tabela 9. Resultado iGovTIC-JUD 2016 por segmento

Segmento	Quantidade Órgãos	Média iGovTIC-JUD		
Conselho	2	0,63		
Superior	4	0,57		
Eleitoral	27	0,49		
Estadual	27	0,52		
Federal	5	0,44		
Militar	2	0,48		
Trabalho	24	0,56		

<u>Tabela 15. Classificação iGovTIC-JUD 2016 por segmento: Tribunais Regionais Eleitorais</u>

Órgão	Nível	Segmento	Porte	Nota iGovTIC-JUD 2016	Classificação Geral
TRE-AL	Baixo	Eleitoral	Pequeno	0,37	24 de 27

Desta feita, considerando o resultado apresentado por este TRE-AL, percebe-se também a necessidade de impulsionarmos iniciativas com vistas ao aperfeiçoamento da governança, planejamento, gestão e infraestrutura de TIC no âmbito deste Regional.

IX – Índice de Governança de TI (iGovTI) - 2016.

Embora também não tenha sido objeto da presente auditoria, entendemos pertinente trazer ao procedimento o resultado de avaliação efetuada pelo Tribunal de Contas da União, que inclusive servirá de subsídio para a próxima auditoria, por meio de Ação Coordenada (CNJ) prevista para o início de 2018, que também levará em consideração o perfil de governança de tecnologia da informação e comunicação traçado pelo TCU.

A remessa a este Tribunal do relatório contendo o resultado da avaliação realizada no âmbito do levantamento de governança de TI 2016 foi determinada pelo item 9.4.2 do Acórdão nº 882/2017-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.

O índice de governança de TI (iGovTI) foi criado em 2010 com o propósito de orientar as organizações públicas no esforço de melhoria da governança e da gestão de TI, além de permitir ao TCU avaliar, de um modo geral, a efetividade das ações adotadas pelas instituições.

O iGovTI resulta da consolidação das respostas das organizações públicas ao questionário de governança de TI elaborado pela SEFTI, por meio de fórmula que resulta em um valor que varia de 0 a 1.

Cada organização deve, por meio de análise crítica das necessidades do seu negócio e dos riscos relevantes, e levando em consideração o diagnóstico apresentado pelo presente levantamento, definir metas e desenvolver estratégia para fortalecer a sua governança de TI, como parte de seu processo de planejamento.

A análise dos dados levantados revelou, de forma geral, evolução maior que a obtida no ciclo 2014. Os resultados indicam, ainda, que as organizações, em geral, apresentaram maior capacidade no estabelecimento de estratégias e planos e menor capacidade no estabelecimento e manutenção de uma estrutura de liderança.

O relatório apresenta as respostas fornecidas pelo TRE/AL, comparadas aos resultados consolidados do respectivo segmento e do grupo de organizações assemelhadas, além do resultado geral da avaliação. Esse documento permite que a organização avalie sua governança e gestão de TI em relação às boas práticas e às demais organizações da Administração, constituindo valioso insumo na definição de objetivos, no planejamento e no amadurecimento da TI.

Tabela 6. Notas do iGovTI2016

Nota		Nível de capacidade			
0,36		Básico			
Dimensões avaliadas	S	Nota	Nível de capacidade		
Liderança (D1)		0,18	Inicial		
Estratégias e Planos (D2)		0,54	Intermediário		
Informações (D3)		0,46	Básico		
Pessoas (D4)		0,34	Básico		
Processos (D5)		0,29	Inicial		
Resultados (D6)		0,48	Básico		
Classificação 2016					
Grupo Tribunal Segmen		o JUD		Geral	
60° (de 65) 59° (de 6		4)		279 ^a (de 368)	

Tabela 7. Notas do iGovTI2014

Nota		Nível de capacidade			
0,29	Inicial				
Dimensões avaliadas	Nota	Nível de capacidade			
Liderança (D1)		0,19	Inicial		
Estratégias e Planos (D2)		0,54	Intermediário		
Informações (D3)		0,42	Básico		
Pessoas (D4)		0,31	Básico		
Processos (D5)		0,23	Inicial		
Resultados (D6)		0,02	Inicial		
Classificação 2014					
Grupo Tribunal Segmen		to JUD		Geral	
61 ^a (de 66) 60 ^a (de 6		5)		295 ^a (de 372)	

Comparando-se as avaliações de 2014 e 2016, os dados coletados revelam um cenário de evolução na situação de governança de TI na APF, contudo, observa-se a necessidade de promoção de melhorias, haja vista os níveis de capacidade <u>baixo</u> e <u>inicial</u> para vários aspectos avaliados.

IX – Conclusões e recomendações:

Diante das constatações observadas, recomendamos que a Secretaria de Administração e a Secretaria de Tecnologia da Informação atuem em conjunto no intuito de:

1) Aperfeiçoar a instrução de suas contratações, seguindo os parâmetros da Resolução nº 182/2013 - CNJ, utilizando o manual específico aprovado para esse fim, por meio do SEI nº

0002771-85.2016.6.02.8000 (0258789), e como fonte de informação adicional as orientações constantes no <u>ANEXO II</u> do presente relatório, extraídas de orientações e manuais utilizados por outros órgãos, alguns deles mencionados no art. 23 da referida Resolução;

- 2) Promover o máximo de aderência ao Plano de Contratações de STI, fazendo as revisões, sempre que necessário;
- 3) Manter o alinhamento dos instrumento de planejamento (Estratégia Nacional de TIC, PETIC, PDTIC e planos de contratações);
- 4) Atentar sempre para a necessidade do procedimento de aprovação dos estudos preliminares, Termo de Referência ou Projeto Básico, pelo titular da área demandante. Nesse sentido, destacamos o passo a passo:
- 4.1) encaminhamento à Secretaria de Administração ou Secretaria de Tecnologia da Informação para verificação da previsão da demanda no plano de contratações de TI (§ 3º do art. 7 c/c inciso II do §7º do art. 12);
- 4.2) encaminhamento ao Comitê Diretivo de TIC e posteriormente, ao gestor do Órgão para autorização da contratação, caso a demanda não tenha previsão no plano de contratações de STIC (inciso II do §7º do art. 12);
- 4.3) aprovação pelo titular da Área Demandante dos documentos gerados na fase de estudos preliminares, bem como o projeto básico ou termo de referência (§ 1º do art. 13);
- 4.4) deliberação pelo titular da SAD sobre o prosseguimento da contratação (§ 1º do art. 13);
- 5) Nos casos de terceirização de atividades executadas mediante cessão de mão de obra, atentar para a necessidade de providenciar a elaboração do Plano de Trabalho antes do Projeto Básico ou do Termo de Referência (art. 9º da Resolução CNJ nº 182/2013);
- 6) Continuar observando todos os requisitos da Resolução nº 182/2013 CNJ, durante a fase de instrução dos procedimentos, e ainda, no que se refere a sua divulgação e capacitação dos envolvidos com a matéria, conforme art. 22 desse normativo:
 - Art. 22. Os órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ deverão:
 - I-prover os meios necessários para que estas diretrizes sejam divulgadas e seu uso promovido de modo a serem alcançados os objetivos constantes nesta Resolução;
 - II promover a normatização de processos de trabalho e de gestão das contratações em seu âmbito e na medida de suas peculiaridades; e
 - III capacitar, principalmente, os servidores da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, Jurídica, Controle Interno e Administração no tema contido nesta Resolução. (Grifo nosso)

Por fim, ressaltamos que as recomendações lançadas buscam contribuir de maneira preventiva para o aperfeiçoamento da instrução dos procedimentos de aquisição de soluções de

tecnologia da informação, seguindo as diretrizes da Resolução CNJ nº 182/2013, com o objetivo de fornecer subsídios para as tomadas de decisões no tocante ao melhor direcionamento dos recursos (humanos, administrativos e financeiros) empregados por este Tribunal na área de TI.

Maceió, 19 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO OMENA PEREIRA**, **Assessor de Auditoria**, em 22/12/2017, às 12:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por GIANE DUARTE COÊLHO MOURA, Coordenadora de Controle Interno, em 22/12/2017, às 12:46, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0333473 e o código CRC 54E3F049.

0009610-92.2017.6.02.8000 0333473v23